

DECRETO Nº 10.350, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, parte do imóvel registrado sob matrícula de nº 39.082 do C.R.I. de Sumaré.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c o artigo 117, inciso I, letra “i”, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990; e,

Considerando a necessidade de melhoria do sistema viário local;

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado - **PMS nº 19.985/15**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, de **NELSON VIEL**, inscrito no CPF nº 153.936.588-34, a área destacada do imóvel a ele pertencente e denominada como **ÁREA A SER DOADA**, objeto da Matrícula nº 39.082 do CRI de Sumaré e com área total de **3.476,72 metros quadrados**, avaliada em **R\$ 34.797,20 (Trinta quatro mil, setecentos sessenta sete reais e vinte centavos)**, que assim se descreve:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, junto ao Imóvel, objeto da transcrição 33.914 do Livro 3-V do 3º C.R.I. de Campinas/SP – denominado como Sítio São Francisco e consta pertencer á Center MM - Administrações e Participações S/C. Ltda, e junto a Estrada Municipal sem denominação; deste, segue confrontando com a referida estrada municipal, com o seguinte azimute e distância: 115°22'27" e 211,33 m (duzentos e onze metros e trinta e três centímetros) até o vértice 2; deste, deflete à direita e segue confrontando com o Equipamento Urbano do Residencial Parque da Amizade , com o seguinte azimute e distância: 205°11'57" e 19,53 m (dezenove metros e cinquenta e três centímetros) até o vértice 3; deste, segue confrontando com a Rua 12 de Outubro (Antiga Rua 7 do Residencial Parque da Amizade e denominada através da lei municipal 2745/95), com o seguinte azimute e distância: 205°11'57" e 14,00 m (quatorze metros) até o vértice 4; deste, segue confrontando com o imóvel matrícula 82.709 do C.R.I. de Sumaré/SP – lote 17 da Quadra O do Residencial Parque da Amizade, propriedade de FTA Desenvolvimentos Imobiliários S/A, com o seguinte azimute e distância: 205°11'57" e 2,26 m (dois metros e vinte e seis centímetros) até o vértice 4A; deste, deflete a direita e desenvolve um arco com raio de 46,50 (quarenta e seis metros e cinquenta centímetros), desenvolvimento de 33,26 m (trinta e três metros e vinte e seis centímetros) e AC= 40°58'59" até o vértice 4B; deste, desenvolve um arco a esquerda com raio de 52,50 m (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros), desenvolvimento de 36,09 m (trinta e seis metros e nove centímetros) e AC= 39°22'58" até o vértice 4C; 295°22'27" e 148,68 m (cento e quarenta e oito metros e sessenta e oito centímetros) até o vértice 4D, confrontando do vértice 4A ao vértice 4D com o remanescente do Sítio São Francisco; deflete a direita com o azimute 30°48'12" e 13,06 m (treze metros e seis centímetros) até o vértice 1 (confrontando com o Imóvel ,objeto da transcrição 33.914 do Livro 3-V do 3 ° C.R.I. de Campinas/SP – denominado Sítio São Francisco, e consta pertencer á Center MM - Administrações e Participações S/C. LTDA), ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 3.476,72 metros quadrados.

DECRETO Nº 10.350/2018
FOLHA Nº 02

§ 1º - O imóvel, ora recebido em doação, é declarado necessário e de utilidade pública, devendo ser afetado à classe de bens de uso comum do povo.

§ 2º - Ficará a cargo exclusivo do doador todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no *caput* deste artigo.

Art. 2º - O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de agosto de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 30 de agosto de 2018, no Paço Municipal, e em 31 de agosto de 2018, no Diário Oficial do Município. –

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ